



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1205/2022
Data: 01/12/2022 - Horário: 13:26
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 42/2022

Dispoe sobre a mudança de denominação da
“Escola Municipal de 1º Grau Brás Maimoni”
para “Escola Municipal de Tempo Integral Brás
Maimoni”.

O Prefeito Municipal de Diamantino- MT, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- A Escola Municipal de 1º Grau “Brás Maimoni”, situada na Rua Frei Manoel,
Bairro Popino, nesta cidade, passa a denominar-se “**ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL BRÁS MAIMONI**”.

Art 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário em especial a Lei nº 015/88.

Diamantino-MT, 30 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2022

**Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT
Excelentíssimos Senhores,**

Encaminho á Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei o qual propõe a alteração da denominação da Escola Municipal de 1º Grau Brás Maimoni para Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maimoni considerando que:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Portaria 035 de 26 de janeiro de 2016, que institui a implantação do Programa de Educação Integral para a Educação Básica de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1.248/2.018 de 30 de outubro de 2.018;

Considerando ainda, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a todos;

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Regular do Município de Diamantino, com base nas propostas de: Integração do Programa á política educacional da rede de ensino e as atividades do projeto político pedagógico da escola; atendimento prioritário tanto dos alunos e das escolas de regiões mais vulneráveis; alunos com maiores dificuldades de aprendizagem;

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana;

Assim sendo, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal